

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 735/90

Suprime inciso da Lei nº 625/89.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso V do art. 1º da Lei nº 625/89, de 27/04/89, que trata do sistema rotativo para estacionamento de veículos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 31 de agosto de 1990.



Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador José Chequer, aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia 21/08/90.)